



TERMO DE FOMENTO Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **12/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar a execução do projeto “Plano de Prevenção e Proteção de Combate ao Incêndio”, garantindo aos idosos, funcionários e demais frequentadores da OSC um ambiente seguro, através de recurso oriundo do Município de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de

Das

02/10/2022



satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Fomento;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.7. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1.1. Manter escrituração contábil regular;

2.2.1.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

2.2.1.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.1.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.1.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no

01/17/2023 19:00:00



Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.1.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

2.2.1.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2.1.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.2.1.8.3. Descrição do objeto da parceria;

2.2.1.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.2.1.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.2.1.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser repassado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **10.302.1003.2103 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.**

Handwritten signature and date: 02/07/2023 190-809



4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA

Das

100.000



SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Fomento tem **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no diário oficial do Município.
- 6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a

Handwritten signature and date: 01/11/2023



celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o

[Handwritten signature and date]
2023/05/09-2023



seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 8.1.1. Extrato da conta bancária específica;
- 8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- 8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 8.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: relatórios, fotos, vídeos ou outros suportes que evidenciem o cumprimento do objeto;
- 8.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

8.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- 8.4.1. **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.4.2. **Relatório de execução financeira**, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- 8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- 8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão

Das
01/11/2023 - 09h 30m



de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- 8.6.1.** Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do

Handwritten notes and signature: 01/06/2024



cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo Gestor de Parcerias como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

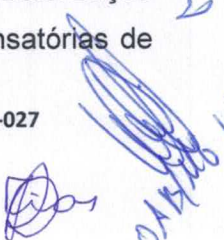
8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de


01/11/2021 14:00:26



interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de

[Handwritten signature and date]
04/12/2023



governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

04/10/2020



11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser

[Handwritten signature and date]
02/06/2020



providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 28 de setembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio
Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo			CNPJ: 18.267.179/0001-03
ENDEREÇO: Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-382	DDD/TELEFONE: (31)3851.3444
			E-MAIL: larsaojosessvp@hotmail.com
PRESIDENTE: José André Dias			CPF: 195.507.666-91
			RG: 825204 - SSPMG
ENDEREÇO: Rua Berlim, nº 518, Bairro Novo Cruzeiro			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35931-111	DDD/TELEFONE: (31) 9 8456-1809
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar a execução do projeto "*Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio*" garantindo aos idosos, funcionários e demais frequentantes da OSC um ambiente seguro, através de recurso oriundo do Município de João Monlevade.

3. PÚBLICO ALVO

Idosos residentes e colaboradores do Lar São José, público itinerante e comunidade adjacente.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio **Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014**

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O Lar São José da SSVP, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, ofertando a proteção social especial de alta complexidade, conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O público atendido recebe assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental e garantindo a convivência familiar e social.

Conforme prevê a legislação, as ILPIs devem possuir projeto executado de segurança de combate e prevenção contra incêndio e pânico, e o Ministério Público tem exigido providências a esse respeito.

O Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio é baseado em um conjunto de ações que possam garantir a segurança das pessoas e é exigido por lei, sendo um documento fiscalizado pelo Corpo de Bombeiros para verificar se as instalações e implementações realizadas no local estão de acordo com as normas vigentes. A elaboração do plano PPCI será realizada por um profissional habilitado que possui o credenciamento junto ao Conselho do CREA. Partindo da premissa que a OSC deve assegurar aos idosos um ambiente organizado, saudável e seguro, torna-se de extrema importância a execução deste projeto.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 01/12/1974

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 47 (quarenta e sete) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

- Adequar o espaço físico do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo através da execução do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para garantir um ambiente seguro aos idosos, funcionários e demais frequentantes. Espera-se garantir a salvaguarda dos seus ocupantes e do patrimônio em caso de ocorrência de uma situação perigosa.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio
Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Atender às exigências da Lei Brasileira Sobre Prevenção e Combate a Incêndio – Lei nº 13.425/2017
- Treinar equipe sobre o sistema de combate a incêndio;
- Promover ações preventivas;
- Organizar, padronizar e operacionalizar as ações de combate incêndio;
- Fornecer informações operacionais das edificações ou áreas de risco ao Corpo de Bombeiros para otimizar o atendimento de ocorrências;
- Proteger a vida, o meio ambiente e o patrimônio, bem como viabilizar a continuidade das atividades da OSC.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Executar o Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio na sede da OSC.	<p>- Contratação de empresa especializada sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, obedecendo-se às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e outras regulares pertinentes e de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.</p> <p>- Contratação de Coordenadora de Projeto para o acompanhamento e monitoramento.</p>	06 (seis) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio
Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Executar o Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio na sede da OSC.	- 34 idosos residentes na OSC; - Colaboradores; - População itinerante	. Contrato de prestação de serviços; . Cotação de preços: mínimo de 3 orçamentos . Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; . Comprovante de pagamento de impostos; . ART de execução e fiscalização do Engenheiro responsável técnico; . Atestado de regularidade perante o Conselho de Classe; . Nota Fiscal eletrônica; . Comprovante TED/PIX; . Extratos bancários conta corrente e aplicação; . Relatório fotográfico (antes e depois da reforma)

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos, promover a prática da assistência social e da promoção humana, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental do público atendido, garantindo a convivência familiar e comunitária e proporcionando assistências como: alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo às práticas religiosas e atividades de lazer.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O Asilo dos Velhos foi inaugurado em julho de 1945, situado à Av. Getúlio Vargas, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG. Devido ao pequeno espaço, foi construído outro Asilo pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. E assim em 1º de dezembro de 1974 foi fundado o Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, classificado como ILPI -

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio **Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014**

Instituição de Longa Permanência para Idosos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sediado à Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras, Município de João Monlevade - MG.

Está vinculado ao Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade. É administrado por uma diretoria composta por: Presidente, Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal, onde atuam 3 titulares e 3 suplentes. O mandato da diretoria é de 2 anos e o trabalho é voluntário.

Os recursos humanos existentes compreendem: Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Coordenadora, Auxiliares de serviços Gerais, Cozinheiras, Psicóloga, Enfermeira, Assistente Social, Nutricionista, Médica, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e Fisioterapeutas. Conta também com o trabalho de voluntários – motorista e barbeiro.

A manutenção da Entidade ocorre através da contribuição dos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso; parceria com a Prefeitura Municipal, Associação Monlevadense de Apoio aos Idosos – AMAI e Sociedade São Vicente de Paulo; doações da comunidade, comércio, empresas e escolas e verba do Fundo Nacional de Assistência Social.

A existência dessas parcerias e dos diversos apoios recebidos foram imprescindíveis na realização dos trabalhos durante todos estes anos, e continuarão sendo, sempre no objetivo de prestar um serviço de qualidade aos idosos.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A OSC atende idosos dependentes, semi dependentes e independentes, de ambos os sexos. Grande parte dos idosos veio para a instituição devido à dificuldade em realizar o autocuidado, em vista da situação de saúde, e não dispor de pessoas para auxiliá-los. Mais da metade deles são solteiros e/ou não tiveram filhos. São encaminhados pela: comunidade, Sociedade São Vicente de Paulo, poder público, por ordem judicial ou Ministério Público, ou mesmo por vontade própria.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

Devido ao aumento da expectativa de vida, a população idosa vem crescendo gradativamente e, com isto, a necessidade de implementar políticas públicas, diante das diversas demandas apresentadas por este público.

Com isso ocorre também aumento de solicitações de vaga em instituições de longa permanência, o que gera uma demanda reprimida, pois não houve aumento de vagas nestes locais.

Quando nos é apresentada solicitação de vaga, verificamos se este é o interesse do idoso, e se existe uma alternativa junto à família ou mesmo à comunidade que não seja a institucionalização, por acreditarmos que o melhor é a convivência familiar. Em caso de impossibilidade de atender a

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio
Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

solicitação, orientamos sobre outras instituições em cidades da região. Neste momento de pandemia do covid-19 e no caso de existência de vaga, somente são admitidos idosos mediante determinação judicial ou da promotoria de justiça.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria.

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a serem repassados em 03 parcelas mensais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

11.3.1. Contratação de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

BANCO: Brasil

Código da Agência:

2220-9.

Número da conta corrente:

56.061-8

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio
Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

14. DETALHAMENTO DA DESPESA - VALORES ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNI. COM BDI	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 28.582,31
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1,00	R\$ 27.480,33	R\$ 27.480,33
PLACA DE OBRA 200X100	UNID	1,00	R\$ 1.101,98	R\$ 1.101,98
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				R\$ 76.367,79
EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 4-A:40-B:C, CAPACIDADE 8 KG	UNID	9,00	R\$ 372,20	R\$ 3.349,80
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, INCLUSO MONTAGEM DE TUBULAÇÃO EM ELETRODUTO COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	55,00	R\$ 39,61	R\$ 2.178,55
PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UNID	4,00	R\$ 34,42	R\$ 137,68
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	UNID	80,00	R\$ 56,98	R\$ 4.558,40
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	CONJ	1,00	R\$ 13.011,42	R\$ 13.011,42
HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UNID	1,00	R\$ 872,53	R\$ 872,53
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	5,00	R\$ 68,51	R\$ 342,55
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E	M	115,00	R\$ 279,15	R\$ 32.102,25

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio

Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

SUPORTES, D= 2 1/2"				
PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	115,00	R\$ 23,19	R\$ 2.666,85
MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 1, DN 38 MM, COMPRIMENTO 15 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 558,30	R\$ 4.466,40
ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17) CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIV MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS	UN	4,00	R\$ 615,46	R\$ 2.461,84
REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2.1/2" (63MM), PN16, EM LATÃO COM VOLANTE PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	R\$ 207,26	R\$ 829,04
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESGUICHO JATO REGULÁVEL	UNID	4,00	R\$ 266,36	R\$ 1.065,44
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 433,59	R\$ 867,18
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, 65 MM (2 1/2")	UNID	2,00	R\$ 531,97	R\$ 1.063,94
ELETROBOMBA MOTOR DE 5,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 250L/MIN, A 18 MCA DE PRESSÃO	UNID	1,00	R\$ 4.732,30	R\$ 4.732,30

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio

Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 5,0CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	UNID	1,00	R\$ 1.661,62	R\$ 1.661,62
ESTRUTURA DE APOIO DA CAIXA D'ÁGUA, CASA DE BOMBA E ACESSO			R\$ -	R\$ 57.376,68
ESTRUTURA DE APOIO DA CAIXA D'ÁGUA			R\$ -	R\$ 21.498,43
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA	M	16,00	R\$ 272,54	R\$ 4.360,64
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,57	R\$ 692,92	R\$ 1.087,88
FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12 MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	2,80	R\$ 62,70	R\$ 175,56
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	200,00	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 12.628,35	R\$ 12.628,35
ESCADA			R\$ -	R\$ 25.244,52
GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM	M	42,00	R\$ 577,87	R\$ 24.270,54

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio

Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"				
PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	42,00	R\$ 23,19	R\$ 973,98
CASA DE BOMBA			R\$ -	R\$ 10.633,73
ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	2,00	R\$ 109,00	R\$ 218,00
APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	4,96	R\$ 23,16	R\$ 114,87
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14 CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	17,92	R\$ 104,88	R\$ 1.879,44
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	185,00	R\$ 16,23	R\$ 3.002,55
FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12 MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	10,56	R\$ 87,46	R\$ 923,57
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,86	R\$ 770,99	R\$ 663,05
PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 30 MPA, COM AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3 MM MALHA 10X10CM, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP.15 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	1,80	R\$ 208,12	R\$ 374,61
PORTÃO DE TUBO DE FERRO	M2	1,89	R\$	R\$

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio

Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 – Lei 13.019/2014

COLOCADO COM CADEADO			428,03	808,97
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	9,00	R\$ 62,03	R\$ 558,27
COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50 MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	9,00	R\$ 106,91	R\$ 962,19
PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	3,78	R\$ 36,25	R\$ 137,02
PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	33,60	R\$ 8,24	R\$ 276,86
PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	33,60	R\$ 21,26	R\$ 714,33
ACESSIBILIDADE			R\$ -	R\$ 3.225,24
CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO	M	23,75	R\$ 112,61	R\$ 2.674,48
PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	23,75	R\$ 23,19	R\$ 550,76

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 19/2022

PROJETO: Plano de Prevenção e Proteção de combate a Incêndio
Dispensa de Chamamento Público nº 12/2022 - Lei 13.019/2014

SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$	R\$
			-	11.203,75
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M	M3	8,00	R\$ 40,30	R\$ 322,40
TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	8,00	R\$ 40,27	R\$ 322,16
LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	1537,00	R\$ 6,87	R\$ 10.559,19
TOTAL DA OBRA			R\$ 176.755,77	
VALOR ARREDONDADO			R\$ 177.000,00	
Coordenador do Projeto			R\$ 3.000,00	
TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 180.000,00	

João Monlevade, 28 de setembro de 2022


José André Dias

Presidente do Lar São José da SSV

Conferido e Aprovado

João Monlevade, João Monlevade, 28 de setembro de 2022

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde
Município de João Monlevade


CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 19/2022 LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº. 19/2022

LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE
PAULO

CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar a execução do projeto “Plano de Prevenção e Proteção de Combate ao Incêndio”, garantindo aos idosos, funcionários e demais frequentadores da OSC um ambiente seguro, através de recurso oriundo do Município de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público Nº. 12/2022.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser repassado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2103 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02 e as que vierem a substituir e as que vierem a substituir.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria na AMM.

Data: 28/09/2022

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:62131CD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/09/2022. Edição 3359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>